Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 2

PROJETO DE LEI Nº 15/2002
DE 10 DE JUNHO DE 2002

AUTORIZA O PREFEITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CODETUR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio, aditamentos e prorrogações com o CODETUR- Comitê de Desenvolvimento do Turismo da Região Centro Paulista, para incentivo, assessoria e planejamento com vistas à exploração das atividades turísticas do município.

Artigo 2º)- O convênio a ser firmado obedecerá as regras do Estatuto social do CODETUR, atendendo aos interesses de cada comunidade, com a conseqüente contribuição do município, nos limites fixados no convênio e de conformidade com as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º)- Os instrumentos a serem assinados, definirão as obrigações dos partícipes.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de junho de 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 3

OFÍCIO Nº 167/2002

ITAPUÍ, 11 DE JUNHO DE 2002

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara os projetos de leis abaixo:

Nº 15/2002- de 10 de junho de 2002- Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com o CODETUR e dá outras providencias;

Nº 16/2002- de 10 de junho de 2002- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento por doação de galpão padronizado e dá outras providencias;

Nº 17/2002- de 10 de junho de 2002- Dispõe sobre a criação de empregos a serem preenchidos por concurso público e dá outras providencias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itapuí- Estado de São Paulo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 4

AUTÓGRAFO Nº 0016/2002
PROJETO DE LEI Nº 15/2002

AUTORIZA O PREFEITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CODETUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ DECRETA:

Artigo 1º)-Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio, aditamento e prorrogações com o CODETUR- Comitê de Desenvolvimento do Turismo da Região Centro Paulista, para incentivo, acessória e planejamento com vistas à exploração das atividades turísticas do município.

Artigo 2º)- O Convênio a ser firmado obedecerá as regras do Estatuto Social do CODETUR, atendendo aos interesses de cada comunidade, com a conseqüente contribuição do município, nos limites fixados na convênio e de conformidade com as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º)- Os instrumentos a serem assinados, definirão as obrigações dos partícipes.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de junho de 2002.

Ofício 111/02

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº
5

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

VALDIR MAIA
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

CÓPIA

LEI Nº 2.036
01 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O PREFEITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CODETUR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio, aditamentos e prorrogações com o CODETUR- Comitê de Desenvolvimento do Turismo da Região Centro Paulista, para incentivo, assessoria e planejamento com vistas à exploração das atividades turísticas do município.

Artigo 2º)- O convênio a ser firmado obedecerá às regras do Estatuto social do CODETUR, atendendo aos interesses de cada comunidade, com a conseqüente contribuição do município, nos limites fixados no convênio e de conformidade com as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º)- Os instrumentos a serem assinados, definirão as obrigações dos partícipes.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de julho de 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor